



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 32/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 09/09/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 09/09/2020, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 26 de agosto de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
Prefeito Municipal

**VALDELI JOSE SEBASTIAO**  
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### PREGÃO Nº 17/2020

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 09/09/2020, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 17/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  PREGÃO Nº 17/2020 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.

Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais(MEI), as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

**Certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V).

Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP).

Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

### 2.0 DA HABILITAÇÃO

#### 2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

### **2.7 Qualificação Econômico-Financeira**

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

### **2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).

2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

### **2.10 Qualificação técnica**

2.10.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro do Profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

2.10.2 A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item o ocorrerá mediante a apresentação:



- a) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
- c) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

2.11 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a Execução pela licitante de serviços, em pelo menos, a quantidade de 50% do valor deste Objeto:

2.11.1 O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização, descrição sucinta dos serviços executados, quantidades e nº. Contrato.

2.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

2.12 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.13 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende se:

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

#### 4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A Proposta de preços, que deverá estar contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentado na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.2 Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada carimbada e assinada pelo responsável da empresa, em (01) uma via,

4.3 Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente edital constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo **Conforme ANEXO I.**



4.4 A proposta de preços original deverá respeitar **OBRIGATORIAMENTE O LIMITE MÁXIMO** para cada item, conforme julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam e/ou prejudiquem as especificações técnicas mínimas exigidas nesta licitação, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, por parte da comissão de Licitação.

4.5 Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a Licitante.

4.6 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

## 5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinará a ordem dos lances.

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

**5.8.4 Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

## 6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### 7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
01000000	Recursos Ordinários

### 9 DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.

9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

### 10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O Pagamento será realizado, em até dez dias, efetuados na conta bancária indicada pela empresa adjudicatária de acordo com as entregas e apresentação da nota fiscal sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

10.1.1 O pagamento será condicionado a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) no órgão competente, (CREA/SC), (CAU/SC), (CFT).

10.2 Os preços serão irrevogáveis.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a ordem de início.

11.2 – Apresentação de relatório final conforme especificação no termo de referência – ANEXO I do respectivo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

11.3 - A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei no. 8.666/1993.

11.4. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

11.5 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1o, da Lei no 8.666/93.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do § 3º, Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 4º.

12.3.1 A empresa **VENCEDORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado a **Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC** ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX. 12.3.2 A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, deste Edital; 12.3.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento

12.4. A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1. A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Artigo 15, Parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.6 Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o respectivo Contrato, conforme modelo no Anexo I do presente Edital, compromisso a ser firmado entre os licitantes vencedores e o Órgão Gerenciador

12.7 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

### 13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

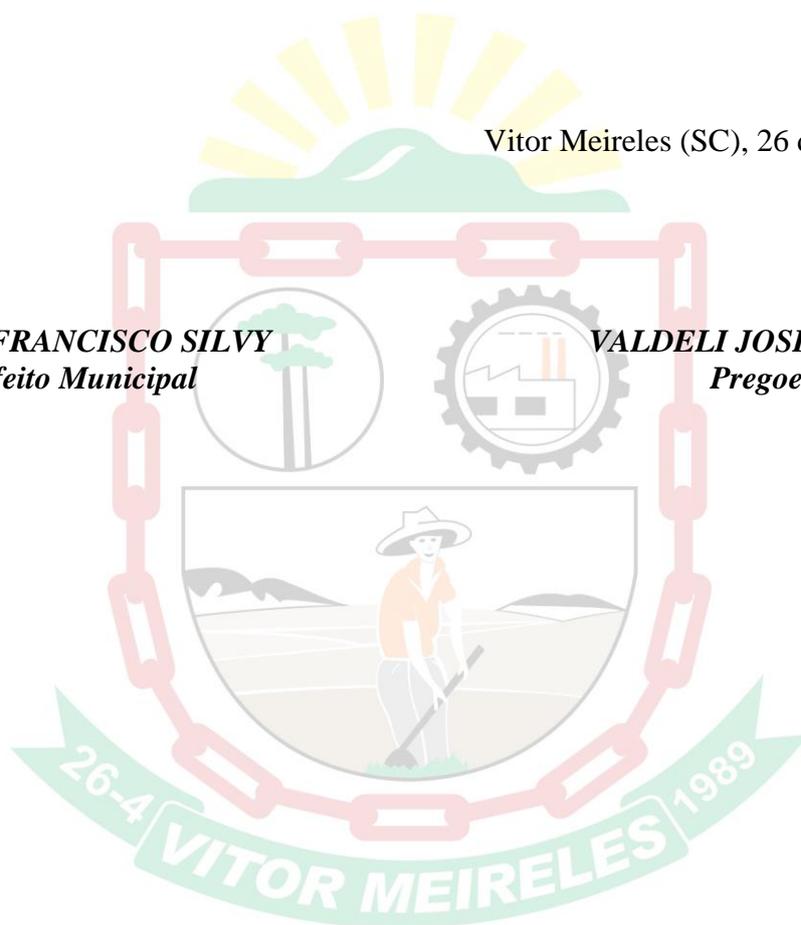
15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 26 de agosto de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
*Prefeito Municipal*

**VALDELI JOSE SEBASTIAO**  
*Pregoeiro(a)*





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE APROXIMADAMENTE 1.500 METROS, DA RUA SANTA CATARINA, TENDO INÍCIO PRÓXIMO A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL, PASSANDO PELO CENTRO DA CIDADE.
			10.930,00
Cotação Máx.:			10.930,00
2	1	UN	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE APROXIMADAMENTE 1.500 METROS, DA RUA SANTA CATARINA, TENDO INÍCIO PRÓXIMO A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL, SEGUINDO EM DIREÇÃO A LOCALIDADE DE SALTO DOLLMANN.
			7.850,00
Cotação Máx.:			7.850,00

#### SERVIÇOS A EXECUTAR.

No levantamento a campo será levantado e locado os seguintes itens (quando existentes):

- Locação de no mínimo dois pontos de Referência de Nível (RN) identificados no local não excedendo a 500 m de distância entre pontos georeferenciados.
- Locação do alinhamento dos terrenos ao longo do trecho.
- Locação do bordo de pista, bordo de acostamento e ou meio fio, bolsões de parada de ônibus, abrigo de passageiros.
- Locação de obstáculos, (postes, orelhão, árvores, lixeiras e outros).
- Locação das Edificações (Cadastral).
- Locação das Testadas (cercas e muros).
- Locação dos Portões de Garagem acessos quando projeto contemplar pavimentação dos passeios.
- Locação dos Postes.
- Locação das Bocas de Lobo e Caixas de Inspeção se existente.
- Para Ruas que ficarão Próximas a faixas de domínio de rodovias estaduais ou federais, é necessário que seja levantado o eixo e bordo da rodovia, assim como dois pontos identificando Km da rodovia no levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

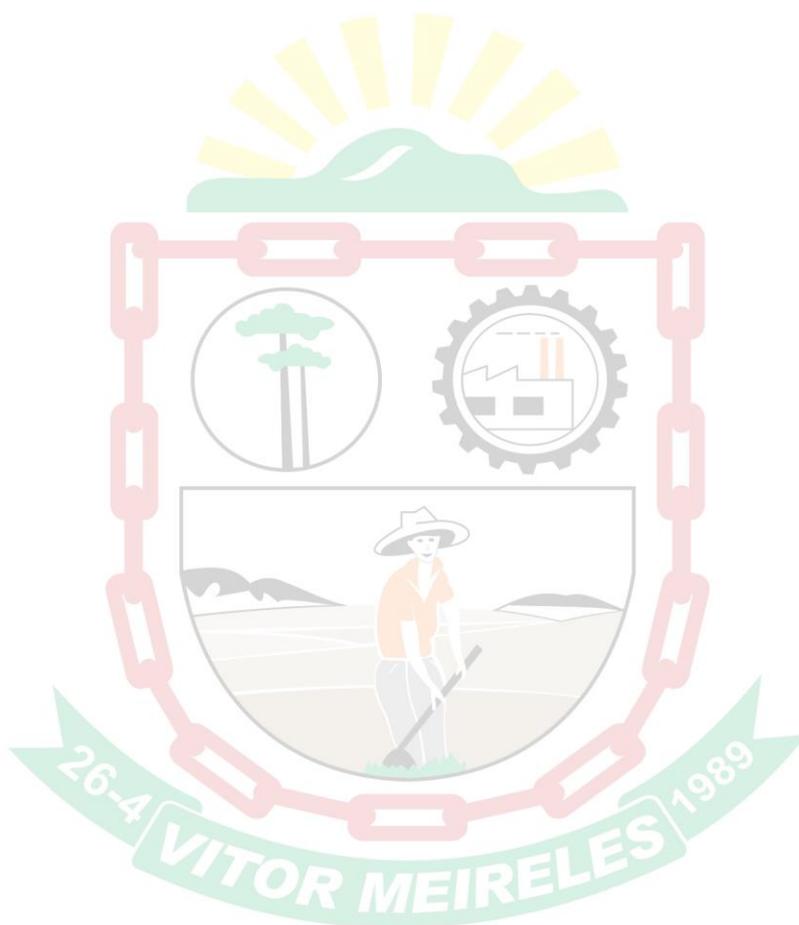
# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

---

## RELATÓRIO FINAL

- Arquivo do Levantamento topográfico em extensão DWG, com todos os pontos cotados em 3D (três dimensões, X, Y, Z), estará o mesmo georreferenciado no datum Sirgas 2000.
- Os pontos serão ligados formando o desenho com os respectivos layers identificados de acordo com o nome do que representa o desenho.
- Relatório do IBGE, do Processamento da base.
- Fotos do local levantado.
- ART do Responsável Técnico, sendo esta já quitada.
- Nota de serviço Prestado.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO N° 17/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),  
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 17/2020,  
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas  
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos  
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.







#### 4. DO PREÇO

4.1. O preço para a entrega do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, de R\$ xxxxxxxxxxxx.

4.2. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

4.3. Os preços inicialmente propostos serão irrevogáveis.

4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As aquisições correrão a conta da dotação orçamentária.

Código	Descrição
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
01000000	Recursos Ordinários

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E GARANTIA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Os preços inicialmente propostos serão irrevogáveis.

6.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

#### 7. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a ordem de início.

7.2. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei no. 8.666/1993.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço na sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.

8.2. Pela inexecução de qualquer dos serviços sujeitar-se-á ainda a CONTRATADA à multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

8.3. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos e omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou Indireta pelo prazo já fixado por até 02 anos, bem como a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, assegurado sempre o direito de defesa.

8.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, ensejando, Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Viamão Secretaria Municipal de Administração então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

### 9. DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

9.3. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

9.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL° 017/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Presidente Getúlio para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Vitor Meireles, xx de xxxxxxxx de 2020.



BENTO FRANCISCO SILVY  
Município de Vitor Meireles  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: